



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3127-5011 – (42) 3127-5012

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026

SÚMULA: "Altera a redação do §2º da Lei Complementar Nº 074 de 30 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terras ao Governo do Estado do Paraná."

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 74, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 2º O donatário se obriga a iniciar a construção das instalações mencionadas no caput deste artigo no prazo de 02 (dois) anos e a concluir a obra em 04 (quatro) anos, contados da data de publicação da Lei Complementar que deu nova redação a este dispositivo, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público, incontinentemente e sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial." (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os atos administrativos praticados visando à implementação da obra descrita nesta Lei, considerando-se justificado o atraso decorrente dos trâmites burocráticos estatais e da complexidade dos projetos técnicos.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de maio de 2026.

ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA
Presidente